

PROJETO DE LEI Nº 008/2018

“Concede reajuste de vencimentos aos cargos do quadro do magistério do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. É concedido aos cargos e funções do quadro do magistério do Município, estabelecidos no art. 38 da Lei Municipal nº 1336/2011, um aumento real de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2017, extensivo aos aposentados do quadro do magistério, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 008/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 008/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Considerando a legislação federal que reajustou o valor do piso nacional do magistério, se faz necessário a concessão do presente aumento, a fim de adequar os vencimentos dos professores municipais, atendendo as normas federais, que reajustaram em 6,81% e descontando o percentual da revisão geral proposto pelo Projeto de Lei nº 007/2018 chegou ao índice de aumento real de 3,86%.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos urgência pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.